



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE DIVERSAS
ÁREAS DE CONHECIMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO

Lei Municipal nº 001/2021, de 23 fevereiro de 2021.

A Prefeitura Municipal de São Bento, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições, nos moldes do artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais a Lei Municipal nº. 159/1994, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **70 (setenta) professores e 24 (vinte e quatro) professores para formação de Cadastro de Reserva**, conforme anexo deste Edital, para atuarem na Secretaria de Educação, nos anos de 2023 e 2024, nas escolas municipais, de acordo com a demanda constante nos anexos, deste Edital.

1. DAS VAGAS, CARGO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, de que trata o presente edital Nº. 001/2023 será regido e executado pela Secretaria Municipal de Educação

1.2 As funções, os requisitos necessários para habilitação e o número de vagas encontram-se dispostos a seguir.

1.3 Os candidatos classificados no cadastro de reserva serão chamados, apenas, em caso de necessidade pela Secretaria de Educação;

CARGO	FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL
Professor da Educação Infantil	Magistério nível médio na modalidade normal, ou curso normal superior, ou licenciatura em pedagogia.	23	10	33
Professor do Ensino Fundamental - Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Magistério nível médio na modalidade normal, ou curso Normal superior, ou licenciatura em pedagogia	42	10	52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor do Ensino Fundamental II – Matemática	Licenciatura em matemática, ou licenciatura em Física com habilitação em matemática, ou licenciatura em ciências físicas e biológicas com habilitação em matemática	01	01	02
Professor do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	Licenciatura em letras-português	01	01	02
Professor do Ensino Fundamental II – Inglês	Licenciatura em letras com Habilitação em língua inglesa	01	01	02
Professor do Ensino Fundamental II – Ciências	Licenciatura em ciências biológicas ou ciências da natureza, ou química, ou física.	01	01	02
Professor do Ensino Fundamental II – Ed Física	Licenciatura em Educação Física.	01	00	01
TOTAL		70	24	94

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições dar-se-ão pelo preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II), deste edital, disposto na internet, através do site www.saobento.ma.gov.br ou podendo ser retirado no local de inscrição; auditório da Escola Mota Junior, situado na Praça Carlos Reis, S/N, Centro, São Bento/MA CEP 65235-000, das 8:00h às 14:00h, no período **de 10/01/2023 a 12/01/2023** e deverá ser entregue **obrigatoriamente** neste endereço após ser preenchido, no mesmo período de inscrição.

2.2 Os candidatos ao efetuarem o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II), deverão anexar, **obrigatoriamente**, o comprovante dos documentos relacionados abaixo, no momento da entrega do Formulário de Inscrição, em envelope, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas por cartório:

- I** – Carteira de Identidade (frente e verso);
- II** – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III** - Título de Eleitor (frente e verso) com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- IV**- Certificado de reservista (para o sexo masculino);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V – Comprovante de residência;

VI - Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, expressos no item 1 e 2, de acordo com o cargo que pretende pleitear.

VII – Comprovante de Experiência Profissional Docente conforme item 7.1.

2.3 Serão aceitas inscrições realizadas por terceira pessoa, desde que esta esteja munida de procuração pública que lhe conceda poderes específicos para realização de tal ato.

2.4 Os demais atos que deles decorram necessária publicidade, serão publicados nas datas previstas no Calendário de Eventos (Anexo I), no site da Prefeitura www.sabento.ma.gov.br.

3. DOS DOCUMENTOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1- A entrega da documentação correta é de responsabilidade do candidato. A documentação entregue fora do período da inscrição, em local diverso, ou fora do que está especificado neste edital, não será aceita.

3.2- A inscrição e a Classificação Final será por cargo, conforme especificado no item 1, com habilitação, carga horária, remuneração e síntese dos deveres (atribuições) conforme definições expressas no Anexo III deste Edital.

4 DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

Para inscrição no banco de Cadastro de Contratos Temporários o candidato deverá comprovar a escolaridade mínima exigida, apresentando cópia dos documentos abaixo relacionados conforme itens 1.1 e 2.1:

4.1 Professor(a) de Educação Infantil:

Certificado de Magistério nível médio na modalidade normal ou curso de normal superior ou licenciatura em pedagogia.

4.2 Professor(a) de Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Certificado de Magistério nível médio na modalidade normal ou curso Normal superior ou licenciatura em pedagogia.

4.3 Professor(a) de Ensino Fundamental II - MATEMÁTICA

Certificado de Licenciatura em matemática ou licenciatura em Física com habilitação em matemática ou licenciatura em ciências físicas e biológicas com habilitação em matemática.

4.4 Professor(a) de Ensino Fundamental II – LÍNGUA PORTUGUESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado de Licenciatura em letras-português

4.5 Professor(a) de Ensino Fundamental II – INGLÊS

Certificado de Licenciatura em letras com Habilitação em língua inglesa

4.6 Professor(a) de Ensino Fundamental II – CIÊNCIAS

Certificado de Licenciatura em ciências biológicas ou ciências da natureza, ou química, ou física.

4.7 Professor do Ensino Fundamental II – ED. FÍSICA.

Licenciatura em Educação Física.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente, será constituída Comissão a ser designada mediante portaria.

5.1 A comissão terá as funções de organização do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como recebimento das inscrições, dos documentos e títulos, avaliação, entrevista, apreciação de possíveis recursos e emissão da Classificação Final, nos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo I).

5.2 A comissão será composta por um servidor RH, Pedagogo, Psicopedagogo, 2 da Equipe Pedagógica SEMED e 2 servidores SEMED, todos dispostos em portaria.

6. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo será constituído de 02 (duas) etapas:

a) I ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE de caráter classificatório e desclassificatório;

b) II ETAPA: ENTREVISTA de caráter classificatório e desclassificatório, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, aplicada conforme ordem de classificação da I. etapa, com duração entre 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final que consistirá no total de pontos obtidos após a realização da avaliação curricular, experiência profissional e entrevista.

6.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional Docente e Entrevista, de acordo com a tabela a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÍTULOS ACADÊMICOS (Os títulos deverão estar relacionados a área da educação)	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Diploma: 0,5 ponto para curso magistério em nível médio na modalidade normal, 1,0 ponto por graduação em andamento (mínimo 50% do curso) e 1,5 para Graduação concluída.	01	1,5
Pós-graduação (concluída)	01	1,5
Mestrado	01	1,5
Doutorado	01	1,5
Experiência em Docência até o limite de 2 anos desde que comprovada: 0,50 por ano de experiência.	02	1,0
Entrevista com comissão avaliadora.	01	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL = 10 PONTOS		

6.3 Serão considerados válidos comprovantes de experiência em docência: Carteira de trabalho, (páginas da identificação), contrato legalmente firmado, ato de nomeação e termo de posse, portaria de nomeação e contracheque.

6.4 Serão classificados para a segunda etapa, o dobro do total de vagas obedecendo cada etapa de ensino e componente curricular, em ordem decrescente, considerando como pontuação mínima para classificação 1,0 ponto na primeira etapa. O candidato que não alcançar a pontuação mínima na primeira etapa será considerado desclassificado.

6.4 Em caso de empate entre os candidatos na primeira etapa, para fins de determinação da lista dos classificados, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: idade, experiência profissional e domicílio no município de São Bento.

6.5 A Banca Examinadora, na II Etapa / Entrevista, será composta por 3 (três) profissionais designados por Portaria para esse fim, com habilitação e qualificação na área

6.7 A II Etapa/Entrevista terá como objetivo verificar a capacidade de atuação na Educação Básica, que mediante a avaliação dos quesitos estabelecidos no item 2.4, considerará o candidato apto ou inapto, tendo em vista que o trabalho enseja a prestação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de serviços a crianças e adolescentes de 1 ano a 14 anos de idade.

6.8 A II Etapa/Entrevista consiste na arguição oral do candidato e observará critérios específicos e relevantes para o desenvolvimento das atividades de professor (a) da Educação Básica, tendo como base a verificação de capacidade/competências nos seguintes eixos: a) Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª infância; b) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente; c) Competências Socioemocionais e Relacionais.

a) Aspectos legais:

- I. Estatuto da criança e do adolescente. Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990;
- II. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

b) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente:

- I. Concepção de criança, de infância, de educação infantil e desenvolvimento das crianças na 1ª infância;
- II. Articulação do cuidar, educar e brincar e a organização dos tempos e espaços na educação infantil;
- III. Aspectos da avaliação, da documentação pedagógica e dos instrumentos, técnicas e metodologias para a educação básica;
- IV. Concepção de docência na educação básica, das práticas pedagógicas e atribuição dos (as) professores (as).

c) Competências socioemocionais e relacionais:

- I. Colaboração, flexibilidade e resiliência no contexto da prática docente;
- II. Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta;
- III. Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados;

6.9 Os itens “a”, “b” e “c”, serão avaliados, separadamente, tendo suas notas variando de 0 a 1 ponto, cada item, ao final da entrevista serão somados para se chegar a nota total da II etapa/entrevista;

6.10 A pontuação da II Etapa varia de 1 (um) a 3 (três) pontos por pergunta e a nota final do candidato será o total da soma dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora;

6.11 O candidato que discordar de sua pontuação na primeira etapa, poderá interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo e nos termos estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo I).

6.11.1 Não há recurso na segunda fase.

6.12 Os resultados, após a fase de recursos sobre pontuação, serão publicados no site do Município de São Bento www.saobento.ma.gov.br - na data definida no Calendário de Eventos (Anexo I).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

classificação dos candidatos inscritos empatados será obtida obedecendo a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- I) Ser residente no município de São Bento/MA;
- II) Maior pontuação no item de experiência profissional;
- III) maior número de pontos por títulos apresentados;
- IV) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- V) maior idade.
- VI) Disponibilidade para o exercício.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A Homologação da Classificação Final dos candidatos inscritos e classificados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo I).

9 - DA ADMISSÃO

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Prefeitura Municipal de São Bento, por meio da Secretaria de Educação, providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

9.1 - Notificação do melhor classificado, por meio do site, carta, e-mail, ou telefone, conforme cadastro vigente, sendo repassadas ao candidato todas as informações e prazos, relativas à vaga disponível.

9.2 - O Candidato será notificado somente uma vez. Não aceitando a vaga, deverá expressar a desistência, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por meio de declaração feita a próprio punho pelo candidato, se for o caso ou por e-mail, salvo se convocado via site da Prefeitura Municipal, caso em que a não manifestação será considerada como não aceitação da vaga proposta.

9.3 - A aceitação da vaga pelo candidato, dará início à formação do processo de admissão. Se durante este procedimento o candidato desistir da vaga, ele será automaticamente excluído do banco de cadastro.

9.4 - Os professores contratados temporariamente, na forma da Lei nº 001/2021, serão admitidos para cumprir 20 até 40 horas (vinte até quarenta horas) de trabalho semanais, no turno e escola onde houver necessidade, não havendo possibilidade de escolha por parte do candidato quanto ao horário e local.

9.5 - Candidato admitido que não estiver correspondendo com a necessidade de ensino, caracterizada pelo atendimento regular aos alunos e o desempenho de suas funções de acordo com as diretrizes da mantenedora e projeto pedagógico da escola, será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dispensado e será chamado o próximo candidato do banco de cadastro para suprir a vaga.

10 DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Os servidores contratados/designados temporariamente com base neste Edital submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos existentes na estrutura de pessoal do Município:

- I** - inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;
- II** - inexistência de estabilidade de qualquer tipo;
- III**- sujeição absoluta dos contratados aos termos, do Contrato e das normas Editadas pela Administração e relação a contratação temporária;
- IV** - possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I**- não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição;
- II**- os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital;
- III**- casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada;
- IV**- o candidato deverá comunicar pessoalmente e por escrito, à Secretaria de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa seu endereço;
- V**- comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente;
- VI**- o preenchimento da ficha de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas;
- VII**- qualquer informação complementar, de esclarecimento ou ajuste necessário, será publicada no site www.saobento.ma.gov.br.

São Bento/MA, 08 de janeiro de 2023.

MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA PREVISTA	EVENTOS e/ou LOCAL
10 a 12/01/2023	Inscrições – Auditório da Escola Mota Junior, situado na Praça Carlos Reis, S/N, Centro, São Bento/MA CEP 65235-000, das 8:00h às 14:00h
18/01/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa – site: : www.saobento.ma.gov.br
19 e 20/01/2023	Prazo para Apresentação de Recursos - SEMED
24/01/2023	Divulgação do resultado após recurso
30/01/2023 a 02/02/2023	Realização da 2ª etapa / Entrevista
04/02/2023	Divulgação do resultado final
06/02/2022	Homologação - site: www.saobento.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DA SELEÇÃO DADOS

Nome:		
RG:	CPF:	Fone:
Tit. Eleitor:	Zona:	Seção:
Cert. Reservista:		e-mail:
Endereço:		
Bairro		CEP:
Cidade:		UF:
Formação/Área:		
() Cursando () Concluído		
Nome da Instituição:		
Ano de início:		Ano de Conclusão:
Especialização: () Sim () Não		Área:
Mestrado: () Sim () Não		Área:
Doutorado:		

2- VAGA EM QUE SE INSCREVE:

Concorre para: _____

Especialidade Pretendida:

() Professor de Educação Infantil	() Professor do Ensino Fundamental II – Inglês () Professor do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa
() Professor do Ensino fundamental - séries iniciais (1º ao 5º)	() Professor(a) do Ensino Fundamental II – Ciências
() Professor do Ensino Fundamental II – Matemática	() Professor do Ensino Fundamental II – Ed. Física

Declaro concordar com as condições estabelecidas no edital desta seleção, e que são verdadeiras as informações declaradas na inscrição.

SÃO BENTO/MA, _____ de janeiro de 2023.

Candidato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DEFINIÇÃO/CARGO/SALÁRIO

CARGO	FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE MÍNIMA	SINTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO	CH
Professor da Educação Infantil	Magistério nível médio na modalida de normal, ou curso de normal superior, ou licenciatura em pedagogia.	Executar as tarefas que se destinam à docência em sala de aula e fora; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as hora s-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; incumbir- se das demais tarefas indispensáveis ao	R\$ 1.730,04	De 20 até 40 horas semanais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; participar das tarefas a que se destinam; ministrar aulas; planejar o curso de ensino-aprendizagem; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; executar outras tarefas correlatas.		
Professor do Ensino Fundamental - Séries Iniciais (1º ao 5º)	Magistério nível médio na modalidade de normal, ou curso de Normal superior, ou licenciatura em pedagogia.	Executar as tarefas que se destinam à docência em sala de aula e fora; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à	R\$ 1.730,04	De 20 até 40 horas semanais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas; planejar o curso de ensino-aprendizagem; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; executar outras tarefas correlatas</p>		
<p>Professor do Ensino Fundamental II – Matemática</p>	<p>Licenciatura em matemática, ou licenciatura em Física com habilitação em matemática, ou licenciatura em ciências físicas e biológicas com habilitação em matemática</p>	<p>Executar as tarefas que se destinam à docência em sala de aula e fora; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar</p>	<p>R\$ 1.730,04</p>	<p>De 20 até 40 horas semanais</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas; planejar o curso de ensino-aprendizagem; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; executar outras tarefas correlatas.</p>		
		<p>Executar as tarefas que se destinam à docência em sala de aula e fora; participar da</p>		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	Licenciatura em letras-português	elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas; planejar o curso de ensino-aprendizagem; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e	R\$ 1.730,04	De 20 até 40 horas semanais
--	----------------------------------	--	-----------------	-----------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; executar outras tarefas correlatas.		
Professor do Ensino Fundamental II – Inglês	Licenciatura em letras-português com Habilitação em língua inglesa	Executar as tarefas que se destinam à docência em sala de aula e fora; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; participar das tarefas	R\$ 1.730,04	De 20 até 40 horas semanais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		que se destinam a ministrar aulas; planejar o curso de ensino-aprendizagem; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; executar outras tarefas correlatas.		
Professor do Ensino Fundamental II – Ciências	Licenciatura em ciências biológicas ou ciências da natureza, ou química, ou física.	Executar as tarefas que se destinam à docência em sala de aula e fora; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de	R\$ 1.730,04	De 20 até 40 horas semanais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		articulação de escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; planejar o curso de ensino-aprendizagem; participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; executar outras tarefas correlatas.		
Professor do Ensino Fundamental II – Ed. Física	Licenciatura em Educação Física	Executar as tarefas que se destinam à docência em sala de aula e fora; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula	R\$ 1.730,04	De 20 até 40 horas semanais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; planejar o curso de ensino-aprendizagem; participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; executar outras tarefas correlatas.</p>		
--	--	---	--	--